

## Fundação das Artes de São Caetano, USCS e SAESA lançam programas de parcelamento de débitos

### FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO, USCS E SAESA LANÇAM PROGRAMAS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

O DOE (Diário Oficial Eletrônico) da Prefeitura de São Caetano do Sul traz nesta quarta-feira (22/11) ótimas notícias para quem quer iniciar o ano de 2024 sem dívidas.

Seguindo o exemplo da Sefaz (Secretaria de Fazenda), que lançou seu PPD (Programa de Parcelamento de Débitos), com descontos dos juros e multas moratórias, também estão oferecendo oportunidades de regularização de débitos o Saesa (Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental), a USCS (Universidade Municipal de São Caetano do Sul) e a Fases (Fundação das Artes de São Caetano do Sul).

As leis que implementam esses programas estão publicadas, na íntegra, no DOE, no link <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br>

#### FUNDAÇÃO DAS ARTES

Na Fases, os débitos poderão ser pagos à vista, com o desconto da totalidade da multa e dos juros moratórios, ou em parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$200,00. O parcelamento poderá ser feito de duas a 18 parcelas mensais, com redução de 90% a 70% dos valores relativos a multa e juros moratórios.

A Lei nº 6.158, que institui o Programa de Regularização de Débitos da Fundação das Artes, entra em vigor nesta quarta (22) e terá vigência por 30 dias, podendo ser prorrogada por decreto do Executivo.

#### USCS

O pagamento dos débitos da USCS poderá ser feito à vista, com o desconto da totalidade da multa e



dos juros moratórios ou em parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$350,00. Nos parcelamentos, os descontos de multa e juros variam de 90% a 50% conforme o número de parcelas mensais, que vão de duas até 36.

A Lei nº 6.159, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Débitos da Universidade Municipal de

São Caetano do Sul, entra em vigor nesta quarta, com vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada por decreto do Executivo.

#### SAESA

O contribuinte que participar do Programa de Parcelamento de Débitos – PPD/2023 do Saesa poderá quitar débitos de água e esgoto ou de taxa de coleta, remoção e destinação

final de resíduos sólidos.

O pagamento poderá ser feito à vista, com exclusão de 100% dos juros, ou parcelado em até 60 parcelas, com descontos que vão de 80% a 20%, dependendo do número de parcelas.

A Lei nº 6.160, que entra em vigor nesta quarta (22/11) vale por 30 trinta dias, podendo ser prorrogada por Decreto do Executivo.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal São Caetano Alerta

**Seção:** São Caetano **Página:** 7